



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 0162/2020

**TERMO DE CONTRATO**

**Pregão Presencial n.º 041/2020**  
**Processo n.º 7.864/2020**  
**Vigência: 28/10/2020 a 27/10/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DO ISSQN E GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pela **Sra. Secretária Municipal de Finanças, TANIA FERNANDES DE CARVALHO BERTHOLINO**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca – SP, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Bom Pastor, nº 2732, Bairro Ipiranga, Sala 87 Torre Norte, CEP 04.203-003, inscrita no CNPJ nº 53.174.058/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos**, portador do [REDACTED], residente e domiciliado em Santo André/SP e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 041/2020, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 7.864/20, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DO ISSQN E GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

I.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DO ISSQN E GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, conforme especificações constantes no Anexo I — Termo de Referência do edital.

I.2 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

I.3 - A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

I.4 - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

II.1 - Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos.

**II.2 - Fornecer à CONTRATADA:**

a - Todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação relativa ao objeto e documentação técnica, necessários para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

II.3 - Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade. O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado como Gestor do Contrato será também o responsável por encaminhar à



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0162/2020**

CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISSQN, solicitando as providências de alterações cabíveis na solução, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pela solução - Ordem de Serviço Eletrônica, conforme exigido no Termo de Referência que integra o contrato.

II.4 - Fiscalizar a execução do objeto do Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

II.5 - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

II.6 - Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

II.7 - Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

III.1 - Prestar e executar todos os serviços licitados, em conformidade com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

III.2 - Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

III.3 - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, dados, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

III.4 - Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

III.5 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

III.6 - Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

III.7 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

III.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

III.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

III.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

III.11 - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

**CLÁUSULA IV – PREÇOS**

IV.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais conforme proposta vencedora.

IV.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0162/2020**

**CLÁUSULA V - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

V.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

V.1.1 - A primeira e última faturas deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses.

V.1.2 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

**CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS**

VI.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao mês do reajustamento devido

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

VII.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

VII.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

VII.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

VIII.1 - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

VIII.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

VIII.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

VIII.4 - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal

VIII.5 - Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0162/2020**

VIII.6 - As multas constantes dos **subitens 13.1** ao **13.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa

VIII.7 - A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais

**CLÁUSULA IX - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

IX.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.524.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais)**.

IX.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA  
 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 309040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
 041232010– GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS

**CLÁUSULA X - DO FORO**

X.1 - Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

**CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

XI.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XI.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

XI.3 - No caso de descontinuidade dos serviços por qualquer motivo, inclusive em decorrência de término do período contratual, a denúncia deverá ser realizada com, no mínimo, 90 (noventa) dias, de antecedência, ficando as partes, Contratante e Contratada, obrigadas à continuidade de prestação dos serviços, pelas mesmas condições contratuais, até que haja a transição dos serviços para o próprio Município ou para outra contratada, se for o caso, de modo que os serviços tributários não sofram solução de continuidade.

XI.4 - A Contratada deverá franquear acesso e fornecer, sem nenhum embaraço ou obstáculo, todos os dados e elementos necessários para a transição de que trata a cláusula anterior, no menor prazo e com menor prejuízo, tanto para o Município quanto para os contribuintes.

XI.5 - O aperfeiçoamento do sistema, assim como o desenvolvimento de novos módulos do mesmo, que estejam dentro das especificações do Anexo I – Termo de Referência ou que venham a ser realizados pela Contratada em virtude da legislação serão disponibilizados à Contratante sem qualquer acréscimo dos valores estabelecidos no contrato.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0162/2020**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino**  
Secretária Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

---

**EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**  
**Carlos Henrique Pereira Travassos**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**Donizeti Barbosa do Amaral**  
Secretaria de Finanças  
Prefeitura Municipal de Franca

---

**Ronaldo Bartocci Naldi**  
Secretaria de Finanças  
Prefeitura Municipal de Franca

Franca, 28 de outubro de 2020.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DO ISSQN E GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

**CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**  
**CONTRATO: 0162/2020**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0162/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino

Cargo: Secretária de Finanças

[REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED] –Franca –SP.

E-mail: [taniabertholino@franca.sp.gov.br](mailto:taniabertholino@franca.sp.gov.br)

Telefone institucional: (16) 3711-9100

Telefone Residencial: [REDACTED]

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato nº 0162/2020

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome: Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino

Cargo: Secretária de Finanças

[REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED] –Franca –SP.

E-mail: [taniabertholino@franca.sp.gov.br](mailto:taniabertholino@franca.sp.gov.br)

Telefone institucional: (16) 3711-9100

Telefone Residencial: [REDACTED]

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino**  
Secretária Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Nome: Carlos Henrique Pereira Travassos

Cargo: Proprietário

[REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED] - Santo André -SP.

E-mail institucional: [adm.vendas@tecnogroup.com.br](mailto:adm.vendas@tecnogroup.com.br)

Telefone(s): [REDACTED]

---

**EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**  
**Carlos Henrique Pereira Travassos**

[REDACTED]

**CONTRATADA**

Franca, 28 de outubro de 2020.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 0162/2020**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**  
**CNPJ nº: 53.174.058/0001-18**

**CONTRATO nº: 0162/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020**  
**VIGÊNCIA: 28/10/2020 A 27/10/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DO ISSQN E GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

**Valor: R\$ 1.524.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino**  
Secretária Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

Franca, 28 de outubro de 2020.